



Prefeitura Municipal de Barra Longa
 Estado de Minas Gerais
 CNPJ 18.316.182/0001-70
 Rua Matias Barbosa, 40 – Centro
 Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.234, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias:

I

02 Prefeitura Municipal
 02.09 Fundo Municipal de Habitação
 02.09.16 Habitação
 02.09.16.244 Assistência Comunitária
 02.09.16.244.0515 Habitações Urbanas
 02.09.16.244.0515.3055 Projeto Habitacional Programa Moradia e Bem Estar
 02.09.16.244.0515.3055.449061 Aquisição de imóveis
 02.09.16.244.0515.3055.449061.100 Recursos Ordinários
 R\$193.332,00

II

02 Prefeitura Municipal
 02.04 Secretaria Municipal de Educação
 02.04.12 Educação
 02.04.12.365 Ensino Infantil
 02.04.12.365.0401 Educação Infantil
 02.04.12.365.0401.3056 Obras e instalações para a nucleação do ensino
 02.04.12.365.0401.3056.449061 Aquisição de imóveis
 02.04.12.365.0401.3056.449061.101 Ensino 25%
 R\$421.668,00

III

02 Prefeitura
 02.10 Secretaria Municipal de Obras e Agricultura
 02.10.15.608 Promoção da Produção Agropecuária
 02.10.15.608.0507 Parques e Jardins
 02.10.15.608.0507.3057 Constr e Melhoramento do Parque de exposições
 02.10.15.608.0507.3057.449061 Aquisição de imóveis
 02.10.15.608.0507.3057.449061.100 Recursos Ordinários
 R\$192.500,00

IV

02 Prefeitura



Prefeitura Municipal de Barra Longa
 Estado de Minas Gerais
 CNPJ 18.316.182/0001-70
 Rua Matias Barbosa, 40 – Centro
 Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

02.10 Secretaria Municipal de Obras e Agricultura
 02.10.22.661 Promoção Industrial
 02.10.22.661.0507 Parques e Jardins
 02.10.22.661.0507.3058 Constr e Melhoramento do Distrito Industrial
 02.10.22.661.0507.3058.449061 Aquisição de imóveis
 02.10.22.661.0507.3058.449061.100 Recursos Ordinários
 R\$192.500,00
 Total: R\$1.000.000,00

Art.2º. A fonte de recursos para a suplementação dos créditos especiais autorizados no art. 1º será a anulação parcial das seguintes dotações:

I

02 Prefeitura
 02.10 Secretaria Municipal de Obras e Agricultura
 02.10.15 Urbanismo
 02.10.15.451 Infraestrutura Urbana
 02.10.15.451.0501 Vias e Logradouros
 02.10.15.451.0501.3034 Construção e Melhoramento Vias Urbanas Municipais
 02.10.15.451.0501.3034.4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 02.10.15.451.0501.3034.4.4.90.51.00.100 Recursos Ordinários
 R\$635.000,00

II

02 Prefeitura
 02.11 Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
 02.11.27 Desporto e Lazer
 02.11.27.812 Desporto Comunitário
 02.11.27.812.0721 Desporto Comunitário
 02.11.27.812.0721.3048 Constr/Melh Campos de Futebol e Unid Esportivas
 02.11.27.812.0721.3048.4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 02.11.27.812.0721.3048.4.4.90.51.00.100 Recursos Ordinários
 R\$116.000,00

III

02 Prefeitura
 02.05 Secretaria Municipal de Saúde
 02.05.10 Saúde
 02.05.10.301 Atenção Básica
 02.05.10.301.0203 Construção e Implantação de Unidades Médicas
 02.05.10.301.0203.3021 Construção e Implantação de Unidades Médicas
 02.05.10.301.0203.3021.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 02.05.10.301.0203.3021.4.4.90.52.00.102 Saúde 15%



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro
Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

R\$127.000,00

IV

02 Prefeitura

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda

02.03.28 Encargos Especiais

02.03.28.846 Outros encargos especiais

02.03.28.846.1307 Amortização e Parcelamento de Dividas

02.03.28.846.1307.3014 Amortização e Parcelamento de Dividas

02.03.28.846.1307.3014.4.6.90.71.00 Amortização da Dívida

02.03.28.846.1307.3014.4.6.90.71.00.100 Recursos Ordinários

R\$122.000,00

Total: R\$1.000.000,00

Art.3º. Os créditos especiais autorizados no art. 1º. poderão ser suplementados até a metade dos seus respectivos valores.

Art.4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 29 de Novembro de 2017.

ELÍSIO PEREIRA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL